



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 330 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R nº 06/2025

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 14, DE 30 DE JUNHO DE 2025, que “Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Ambiental (CEA) no Município de Quitandinha - PR, e dá outras providências.”

AUTORIA: Poder Executivo

Em cumprimento à disposição do art. 60 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação passam examinar e opinar a respeito da proposição encaminhada pela mesa diretora relativa ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 014/2025, a quem compete à análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, o que se passa fazer como segue.

Com relação aos aspectos constitucionais, a proposição está apta a ser examinada por esta Casa Legislativa, por atender ao disposto no art. 30, I, da CF, uma vez que a matéria é local, ou seja, Cria o Centro de Educação Ambiental no Município de Quitandinha.

Além disso, não há vícios de iniciativa, já que a matéria tratada é de competência comum do Poder Executivo e Legislativo.

Quanto à legalidade do projeto de lei, há que se observar que ele atende integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.795/1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental, promovendo a educação ambiental nas escolas do Município.

No que tange aos demais aspectos regimental, gramatical e lógico, o projeto de lei atende integralmente as disposições previstas no Regimento Interno e sua redação demonstra clareza e objetividade, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 95/98 com alteração pela Lei Complementar 107/2001, a qual regula a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Concluindo, esta Comissão, pela unanimidade dos seus membros, opina no sentido de que a proposição ora em pauta está em condições de ter o seu mérito apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer, sub censura.

Quitandinha, 20 de agosto de 2025

Vereadora Nelcinéia da Luz – Presidente

Vereador Osmar Barros Ribas - Relator

Vereador Edinei Mlenek – Membro